



EMENDA ADITIVA N. 002/2025 AO PROJETO DE LEI N. 006/2025 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ADICIONA-SE O §4º AO ART. 26 DO PROJETO DE LEI N. 006/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Acrescente-se o §4º ao art. 26 do Projeto de Lei nº 006/2025, com a seguinte redação:

§4º Havendo necessidade de suplementação de dotação da câmara municipal, esta solicitará por ofício ao chefe do poder executivo, que terá o prazo máximo de 10 dias para abrir o crédito por meio de decreto e comunicar ao presidente da câmara, sob pena de sanções administrativas e judiciais.

JUSTIFICATIVA

A emenda busca agilizar e disciplinar o processo de suplementação orçamentária do Legislativo, assegurando eficiência administrativa e respeito ao princípio da autonomia dos Poderes (art. 2º, CF). O prazo de 10 dias é razoável para análise técnica. A exigência de comunicação formal ao Presidente da Câmara garante transparência e controle.

Paço da Câmara, em 18 de junho de 2025.

Dannilo Augusto Freire
Dannilo Augusto Freire
Presidente (COF)
Damião Paulo Bandeira
Damião Paulo Bandeira
Membro (COF)
Cleusivan Paulo Araújo
Cleusivan Paulo Araújo
Membro (COF)